PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.397 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.992

REVOGA LEI Nº 4.020, DE 25.06.86

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogada a Lei nº 4.020, de 25 de junho de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 02 de Outubro de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL